

PROJETO DE LEI Nº 055/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 00.957.949/0001-84, um terreno com 3.278,48 metros quadrados, com a seguinte descrição:

“começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa da Rua “Idúlia da Costa Vilela”, e daí segue confrontando com o lote 1-A, com o azimute de 356º12’02” e distância de 58,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01’31” e 56,67 metros até o vértice P-7; e 175º08’54” e 62397 metros até o vértice P-8; e daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o azimute de 276º18’18” e distância de 55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado “ímpar” da rua “Idúlia da Costa Vilela”, distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida “Eng. Ivanil Francischini.”

Parágrafo Único – A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica a Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

- I. Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II. o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Berçário Maria de Nazareth;
- III. a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV. permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- V. realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;
- VI. divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,
- VII. participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.



§ 1º. A Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.

§ 2º. Caso as atividades do Berçário Maria de Nazareth sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.

§ 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 3º. Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

Art. 5º. Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 382/2015
Ibitinga, 15 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 55/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth.

O Berçário Maria de Nazareth atende às crianças, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, como alimentação, higiene, lazer e atividades pedagógicas.

A doação do terreno será de extrema importância para que a organização continue executando seus trabalhos de ordem filantrópica, com mais infraestrutura e espaço, conseguindo maior suporte para as suas ações sociais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

43.577

FICHA

01

FICHA 01

MATRÍCULA 43.577

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-B, com a área de 3.278,48 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-A, com o azimute de 356°12'02" e distância de 58,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'31" e 53,67 metros até o vértice P-7; e 175°08'54" e 62,97 metros até o vértice P-8; e daí deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-08, como lote 1-B, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012, Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 144.900).

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.-

Ibitinga, 10 de abril de 2015.

Escritura
Escritura

Escrevente Autorizado

Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25,37

Recibo:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



176°12'02" e distancia de 58,68 metros, até o vértice P5; finalmente deflete a direita e segue confrontando Rua Idúlia da Costa Vilela; com o azimute de 276°18'18" e distancia de 26,37 metros até o vértice inicial P4, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 55,962 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1B

Área = 3.278,48 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P5, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Villela, com o Lote 1A, de onde segue confrontando com o Lote 1A, com o azimute de 356°12'02" e distancia de 58,68 metros, até o vértice P6, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1C, com o azimute de 92°01'31" e distancia de 53,67 metros, até o vértice P7, daí deflete a direita e segue com o azimute de 175°08'54" e distancia de 62,97 metros, até o vértice P8, finalmente deflete a direita e segue confrontando Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 55,41 metros até o vértice inicial P5, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 82,332 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1C

Área = 4.043,30 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P8; situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1B, de onde segue confrontando com o Lote 1B, com o azimute de 355°08'54" e distancia de 62,97 metros, até o vértice P7; daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 272°01'31" e distancia de 53,67 metros, até o vértice P6, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1A, com o azimute de 356°12'02" e distancia de 40,33 metros, até o vértice P2, daí passa a confrontar com o Lote 1, com o azimute de 357°52'43" e distancia de 4,86 metros, até o vértice P1, daí deflete a direita e segue confrontando com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo matrícula nº30.789 com o azimute de 92°01'34" e distancia de 52,586 metros até o vértice M-3, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de 359°06'52" e distancia de 26,914 metros, até o vértice M-4, daí deflete a direita e segue confrontando com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.957.949/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BERCARIO MARIA DE NAZARETH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3342-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/04/2015** às **10:17:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)